



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

INDICAÇÃO: 210/2025

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Oliveira dos Brejinhos – Bahia,

O **Vereador Daldete Costa Silva**, vem mui respeitosamente perante a V. Exa. Na forma do que estabelece o Artigo 6º. Inciso III do Regimento Interno, sugerir e requerer ao Sr. Prefeito Municipal se digne determinar ao Setor competente da Administração Municipal, sejam tomadas as providências necessárias para o Município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia:

DESCRIÇÃO:

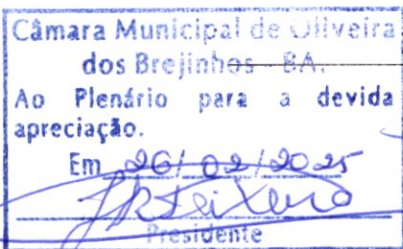
Criação da Guarda Municipal, no município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia.

JUSTIFICATIVA:

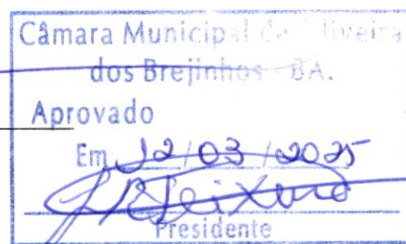
Considerando que seria de grande valia esse respeitoso Executivo Municipal, através do setor responsável, execute essa solicitação, pois a guarda municipal tem a função primordial de proteger os bens, serviços e instalações do Município, prevenindo a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros contra os bens públicos, por intermédio do patrulhamento ostensivo e preventivo. Além disso, as vigilâncias realizadas em escolas, unidades de saúde, praças e demais prédios utilizados na prestação de serviços públicos, garantem a promoção de condições necessárias para que a população possa usufruir desses ambientes com segurança.

Considerando a decisão do STF, reconhecendo os serviços das Guardas Municipais como poder de polícia municipal, visto que, com a sua criação a referida guarda exercerá dentro da esfera municipal os mesmos serviços inerentes a Polícia, ou seja: buscas pessoais, prisões em flagrantes, abordagens, serviço de inteligência, diligências, dentre outros.

Oliveira dos Brejinhos, 24 de fevereiro de 2025.



Daldete Costa Silva
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

INDICAÇÃO: 210/2025

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Oliveira dos Brejinhos – Bahia,

O **Vereador Daldete Costa Silva**, vem mui respeitosamente perante a V. Exa. Na forma do que estabelece o Artigo 6º. Inciso III do Regimento Interno, sugerir e requerer ao Sr. Prefeito Municipal se digne determinar ao Setor competente da Administração Municipal, sejam tomadas as providências necessárias para o Município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia:

DESCRIÇÃO:

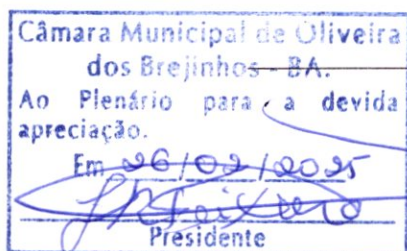
Criação da Guarda Municipal, no município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que seria de grande valia esse respeitoso Executivo Municipal, através do setor responsável, execute essa solicitação, pois a guarda municipal tem a função primordial de proteger os bens, serviços e instalações do Município, prevenindo a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros contra os bens públicos, por intermédio do patrulhamento ostensivo e preventivo. Além disso, as vigilâncias realizadas em escolas, unidades de saúde, praças e demais prédios utilizados na prestação de serviços públicos, garantem a promoção de condições necessárias para que a população possa usufruir desses ambientes com segurança.

Considerando a decisão do STF, reconhecendo os serviços das Guardas Municipais como poder de polícia municipal, visto que, com a sua criação a referida guarda exercerá dentro da esfera municipal os mesmos serviços inerentes a Polícia, ou seja: buscas pessoais, prisões em flagrantes, abordagens, serviço de inteligência, diligências, dentre outros.

Oliveira dos Brejinhos, 24 de fevereiro de 2025.



Daldete Costa Silva
Vereador

